

*Documento norteador para caminhada formativa de
todas as Fraternidades da Ordem Franciscana
Secular do Brasil.*

DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

2ª atualização - 2022

DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

As Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil, originais, foram aprovadas em Hidrolândia/GO, aos 9 de março de 2002, no XVII Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação. A primeira atualização foi aprovada em São Paulo/SP, aos 4 de março de 2005, na XXIX Assembleia ou Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação. Esta é a segunda atualização, aprovada na Assembleia Nacional (Capítulo) Extraordinária, virtual através do aplicativo *Zoom*, em 9 de julho de 2022.

Nota: Esse documento aprovado em Capítulo Nacional Extraordinário substitui versões anteriores, incluindo outras determinações referentes à caminhada formativa da OFS do Brasil, dessa forma as nomenclaturas e conteúdos devem ser adotadas por todas as fraternidades locais da Ordem Franciscana Secular do Brasil.

INTRODUÇÃO

De acordo com o que diz o Artigo 37,4 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular (CCGG): “Compete aos Conselhos Nacionais e Regionais, de comum acordo, a elaboração e adoção de meios de formação adaptados às situações locais, como ajuda aos responsáveis pela formação em cada Fraternidade”.

O Conselho Internacional da Ordem Franciscana Secular (CIOFS) busca revigorar a Formação da OFS no mundo atual, dando competência às Fraternidades Nacionais para se adaptarem às próprias realidades.

A partir da Regra e das Constituições Gerais as Diretrizes de Formação da OFS - Ordem Franciscana Secular do Brasil visam ser instrumento de trabalho que acompanha a Fraternidade em todos os níveis: Local, Regional e Nacional, no próprio empenho de desenvolvimento e crescimento em resposta ao chamado recebido do Pai, para viver o Evangelho seguindo o exemplo de São Francisco e Santa Clara de Assis.

Como indispensável ferramenta de apoio aos Conselhos das Fraternidades, aos Ministros(as) e Formadores(as), as Diretrizes de Formação são norteadoras da Formação Inicial e da Formação Permanente no crescimento e amadurecimento dos irmãos e irmãs, em níveis pessoal, fraterno e comunitário, com espaço de tempo reservado para cada uma das dimensões: HUMANA, CRISTÃ e FRANCISCANA SECULAR, tendo em Cristo o inspirador e o centro da sua vida com Deus e com os homens. É um permanente espaço reservado ao diálogo entre Formadores(as) e Formandos(as), para alcançar uma significativa presença na Igreja e no mundo.

A Fraternidade Local, na qual é colocada de forma adequada a Formação Inicial e Formação Permanente, é o lugar e o espaço que gera e forma cada vocação. Todo(a) franciscano(a) secular, por ser testemunha verdadeira do Evangelho, deve cultivar a formação específica da sua própria Profissão na OFS (Cf. Regra da OFS 4 e CCGG 37,2 e 3).

Desde a Animação Vocacional, o mais importante é que todo(a) Candidato(a) tenha uma experiência de verdadeiro amor fraterno, mediante um acolhimento carinhoso, que o(a) leve a ter confiança nos membros da Fraternidade e, sobretudo, que o ambiente o(a) faça perceber que a OFS é um caminho que pode ajudá-lo(la) a crescer espiritualmente e de modo integral, tendo nessas Diretrizes de Formação da OFS o caminho norteador.

Todo irmão, toda irmã deve considerar-se sempre dentro de um processo de maturação humana e de conversão contínua, vivida como Iniciando(a) que se apresenta a uma Fraternidade, como Formando(a) que se prepara para professar a forma de vida franciscana secular, como Professo(a) Definitivo(a), que continua aprimorando sua formação.

A Formação Inicial não é senão uma premissa para a nossa contínua formação que durará por toda a vida. Todo irmão, toda irmã, deve ser ao mesmo tempo Formando(a) e Formador(a). Portanto, a Formação é para todos uma necessidade, um dever e um direito.



CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES PARA FORMADORES(AS)

Francisco de Assis foi um homem em formação permanente: “Começemos, irmãos, a servir ao Senhor Deus, porque até agora apenas pouco ou em nada progredimos” (Cf. 1Cel 103,6) e foi mestre de vida evangélica com seu exemplo, a sua Regra e o seu ensinamento. “E a todos dava uma norma de vida e demonstrava de maneira segura a via da salvação em todos os graus” (Cf. 1Cel 37,7).

Inspirada em Francisco, a vida do(a) franciscano(a) secular é vista como uma caminhada de crescimento integral da pessoa humana e cristã na escuta do chamado de Deus e da conversão contínua ao seu projeto, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS 4). Assim, a Fraternidade torna-se “o ambiente privilegiado para desenvolver o sentido eclesial e a vocação franciscana e ainda para animar a vida apostólica de seus membros” (Cf. Regra da OFS 22).

Nesse contexto, é a Formação que possibilita aos irmãos e irmãs encontrar a novidade e a vitalidade da própria vocação, como dom do Espírito no seguimento de Jesus, ao modo de Francisco de Assis. A Formação é, portanto, um meio para ajudar a aprofundar a nossa resposta na vida diária que se concretiza nos seguintes passos:

Discernimento vocacional: nesse período em que o(a) irmão(ã) chega na Fraternidade é iniciado o processo de discernimento vocacional para chegar a uma decisão consciente e espontânea a respeito do chamado do Senhor (Cf. CCGG, 45) para aprofundar a vocação franciscana secular. A Fraternidade deve, especialmente através do serviço de Promoção Vocacional, acompanhar o(a) irmão(ã) nesse momento de discernimento, não sendo necessários encontros formativos específicos.

Formação Inicial (Cf. CCGG 38-43):

Como ingresso na vida franciscana secular, esta etapa deve ser tratada com muito carinho e esmerado zelo, pois os irmãos e irmãs que chegam são dons do Senhor que dependem do nosso testemunho e do nosso serviço para caminharem conosco rumo ao Céu. Por isso, devemos trabalhar a Formação Inicial nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

Formação Permanente (Cf. CCGG 44):

A Formação Permanente se dá como meio útil para aperfeiçoar a própria identidade e fidelidade ao Compromisso de Vida Evangélica. Necessita, portanto, de particular e recorrente atenção para garantir a formação contínua, indispensável à vivência e ao testemunho dos valores do carisma franciscano secular, nos níveis pessoal, fraterno, comunitário e social, nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

1. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO INTEGRAL

A Formação na Ordem Franciscana Secular considera que os irmãos e irmãs nas nossas Fraternidades devem ser formados(as) levando-se em conta os diferentes aspectos da vida e da realidade de cada um(a), a partir de um processo integral e permanente, pois o ser humano está em contínua conversão. É importante, do ponto de vista formativo, proporcionar em todos os níveis oportunidades de contínuo aprofundamento e atualização, pois, além da vivência do carisma franciscano, que nasce do seu jeito de ser e agir, deles(as) depende em grande parte a Formação dos(as) outros(as) irmãos e irmãs (Cf. CCGG 37,2).

Formação é o cuidado e o estímulo para o desenvolvimento integral e contínuo da pessoa. A pessoa humana (corpo, mente e espírito) é o sujeito do seu processo formativo e anseia uma Formação integral usando os meios adequados para viver como membro da sociedade, da Igreja e da OFS. À luz da fé, a Formação objetiva desenvolver nos filhos e filhas de Deus a nova criatura que somos em Cristo (2Cor 5, 17), despertando a vocação, os dons e carismas que cada um recebeu do Senhor.

A Formação é um processo dinâmico que inclui o crescimento contínuo capaz de escolher os meios que permitam à pessoa o desenvolvimento de sua maturidade e o discernimento da sua vocação. Neste processo de Formação são necessárias a transmissão dos princípios cristãos e franciscanos, a integração dos(as) irmãos(ãs) com particular cuidado da sua personalidade e da sua história de vida e a associação contínua do aprendizado com as situações do dia a dia, para ajudá-los(as) a caminhar de forma consciente.

Ao exercer o serviço de Formação nos níveis da Fraternidade Local, Regional ou Nacional, o(a) Formador(a) deverá estar atento(a) ao aprimoramento de algumas características próprias:

- Abertura ao diálogo, maturidade e autoconhecimento.
- Desejo de aprofundar o conhecimento sobre os documentos da Igreja, da Ordem Franciscana Secular, livros franciscanos e clarianos, e outros, mantendo-se continuamente atualizado(a).
- Atenção e cuidado no repasse dos materiais de Formação, nos meios de comunicação utilizados e, especialmente, no conhecimento da realidade de cada irmão(ã).
- Aprofundar a vida de oração, na dimensão pessoal e fraterna, de onde emana toda a força para que possa assumir com amor o seu serviço.
- Testemunho de vida e fidelidade ao carisma franciscano com fé, retidão, alegria e esperança (Cf. Regra da OFS 19 e CCGG 26,1).

2. DIMENSÕES DO PROCESSO FORMATIVO

A Formação integral fornece uma resposta segundo o carisma de Francisco e Clara de Assis em cada época.

O(A) Candidato(a), movido pelo Espírito Santo, pede a sua admissão à OFS para viver o Evangelho do jeito de São Francisco e alcançar a perfeição da caridade no próprio estado secular (Cf. Regra da OFS 2 e CCGG 3).

Esta Formação tem o objetivo de ajudar o(a) Franciscano(a) Secular a descobrir a vocação recebida e a ela responder com generosidade como membro da Igreja e da sociedade humana, em fraternidade, segundo o espírito e o estilo de vida de São Francisco e Santa Clara.

A Formação compreende os seguintes elementos básicos harmoniosamente integrados:

Formação Humana: ratificação ou ressignificação da vida pessoal nos aspectos afetivo, psicológico, profissional, familiar e das demais relações interpessoais, acrescentando a motivação pessoal de escuta e meditação da Palavra de Deus para a prática do “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS 4). Noções básicas relativas à natureza do ser humano e aos seus direitos e deveres, como forma de exercer a própria cidadania, assim como ajudar no resgate da dignidade de irmãos e irmãs no meio em que vivem (Cf. Regra 13, CCGG 18, *Gaudium et Spes* 25 a 32).

Formação Cristã: revisitação dos valores cristãos e dogmas católicos, por uma adesão pessoal à oração e à vida sacramental, em harmonia com as culturas e as ciências, sempre numa perspectiva ecumênica e aberta ao diálogo inter-religioso, com especial referência à Cristologia, a Eclesiologia, a Doutrina Social da Igreja e aos estudos bíblicos, de maneira que frutifique em uma viva e qualificada participação na comunidade eclesial e civil (Cf. Regra da OFS 6 a 10; CCGG 17 e 99; *Gaudium et Spes* 1, 5, 92). O discípulo de Cristo não deve apenas guardar a fé e nela viver, mas deve também professá-la, testemunhá-la com firmeza e difundi-la: “Todos devem estar prontos a confessar Cristo perante os homens e segui-lo no caminho da cruz, entre perseguições que nunca faltam à Igreja” (Cf. CIC 1816).

Formação Franciscana Secular: Como herdeiros(as) espirituais de Francisco de Assis, no caminho formativo os valores do carisma são aceitos e aprofundados em nível pessoal e fraterno. Por meio de estudos dos Escritos de São Francisco, Santa Clara e de autores franciscanos somos convidados a refletir, atualizar, aprofundar e dar testemunho da vocação franciscana secular. E “iluminados pela fé e ajudados pelos Documentos do Magistério, sobre os acontecimentos da Igreja e da sociedade” (Cf. CCGG 44,3), somos chamados a realizar ações e adotar posições coerentes com a Igreja e com o carisma franciscano secular, nas questões socioeconômicas, sociopolíticas, socioambientais, ecológicas, culturais e de defesa da vida, em todas as suas formas de manifestação, em comunhão com toda a Família Franciscana (Cf. Regra da OFS 1 a 3; CCGG 1,3 e 98).

Por isso, a partir das Fontes Franciscanas e da história franciscana, da Regra e demais documentos da OFS, documentos da Igreja sobre as doutrinas da nossa Fé Católica, da Doutrina Social da Igreja e da sociedade civil, faz-se necessário aprofundar a formação franciscana secular para ações e testemunho nos seguintes eixos:

- A. **Formação sociopolítica:** Desenvolvimento de um processo formativo que desperte o(a) irmão(ã) para o engajamento em iniciativas corajosas da “promoção da justiça, particularmente no âmbito da vida pública, comprometendo-se com opções concretas e coerentes com sua fé” (Cf. Regra da OFS 15, CCGG 22). Para, assim, possibilitar o reconhecimento político de todo ser humano como irmão(ã), efetivando a amizade social como dever e instrumento necessário para a construção da fraternidade e justiça pelos franciscanos(as) seculares.
- B. **Formação socioeconômica e cultural:** Na sociedade em que “partes da humanidade parecem sacrificáveis em benefício de uma seleção que favorece um setor humano digno de viver sem limites” (Fratelli Tutti 18), as relações se sustentam a partir do individualismo e consumismo, a política deixa de se voltar para o bem comum, e a Casa Comum é devastada e desprezada. Apenas um sólido processo de formação pode levar à consciência e ao engajamento nas ações para que outra Economia seja possível (Cf. Regra da OFS 10 a 14 e 16; CCGG 19 a 21), que “faz viver e não mata, inclui e não exclui, humaniza e não desumaniza, cuida da Criação e não a depreda” (Papa Francisco). Essa construção se direciona a compreender o contexto socioeconômico e cultural para impulsionar a valorização das particularidades regionais, da bagagem cultural que traz cada irmão(a) e das riquezas artísticas e culturais presentes nas Fraternidades.
- C. **Formação socioambiental (Integridade da Criação):** A desenfreada exploração dos recursos naturais para maximização de lucros coloca em risco toda a criação de Deus pois “o ambiente humano e o ambiente natural degradam-se em conjunto” (*Laudato Si'* 48). A consciência ambiental precisa ser trabalhada na vida franciscana secular no sentido de um relacionamento fraterno com todas as criaturas, bem como na capacitação para iniciativas que salvaguardam a Criação, pois só assim continuará ecoando em nossos tempos o cântico de nosso Pai Seráfico que, por todas as criaturas, entoava: “Louvado sejas, meu Senhor” (Cf. Regra da OFS 18, CCGG 12,1 e 18,4, *Laudato Si'*, Capítulo IV).
- D. **Formação para o diálogo ecumênico e inter-religioso:** São Francisco de Assis, em seu tempo, viveu e testemunhou o diálogo inter-religioso ao enfrentar o que foi necessário para encontrar o Sultão do Egito, a fim de construir uma relação de paz e respeito (Cf. 1Cel 57). Hoje, a realidade evidencia intolerâncias religiosas que reproduzem distâncias e preconceitos, afastando-nos diametralmente daquilo que objetivou São Francisco. Somente um zeloso, fraterno e confluyente processo formativo pode levar à prática do verdadeiro diálogo inter-religioso pelo(a) franciscano(a) secular, que não impõe e compete, mas acolhe e aprende (Cf. Regra da OFS 19; CCGG 103,2).

3. METODOLOGIA

A metodologia pode ser adequada conforme a realidade local, iluminada pelo Evangelho e embasada pela Igreja, que leve a uma prática transformadora individual e comunitária, como no método “Ver - Julgar - Agir” (Cf. *Mater et Magistra*, 235), sendo este ampliado a partir da caminhada da Igreja na América Latina para “Ver - Iluminar - Agir - Avaliar - Celebrar”.

A partir do método escolhido pela Fraternidade, é importante acolher o(a) irmão(ã) com suas experiências de vida, aspirações, interesses, perspectivas, problemas, capacidades e atitudes, considerando o bem que existe em cada um(a) e a sua disponibilidade pessoal para o crescimento integral.

E ainda, é fundamental promover o envolvimento e a participação ativa dos(as) irmãos(ãs), inclusive dos Iniciandos(as) e Formandos(as), da vida em fraternidade seja nas reuniões, retiros, celebrações e encontros, por meio da partilha de conhecimentos, informações e materiais, respeitando as diferenças sociais e culturais de cada um(a). Esse envolvimento deve acontecer por meio do dinamismo dos encontros, que preferencialmente são presenciais, e também poderão ser realizados de maneira virtual conforme a necessidade da Fraternidade, em todos os níveis, desde que não comprometa a essência da Formação.

Ressalta-se também que o planejamento do processo formativo, além do estudo dos Temas, deve contemplar experiências práticas entre os irmãos e irmãs, como gestos concretos, projetos sociais, campanhas solidárias e outras ações da Fraternidade. A Fraternidade tem autonomia para gerir a metodologia do processo formativo garantindo a essência do carisma em suas dimensões humana, cristã e franciscana-secular.

3.1. DOS MEIOS PARA A FORMAÇÃO

Em nível LOCAL, o Conselho da Fraternidade deve:

- Oferecer subsídios, incentivar a autoformação do(a) irmão(ã), tendo em vista que o(a) franciscano(a) secular deve ser capaz de assumir a continuidade de sua formação, procurar subsídios, aprofundar-se em sua vivência; dinamizar a sua conversão interior e assumir a responsabilidade apostólica-secular na Igreja e no mundo.
- Realizar encontros específicos para a Formação Inicial, com o objetivo de promover a “maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em Fraternidade, o melhor conhecimento da Ordem” (Cf. CCGG 40,1), “da pessoa e dos escritos de São Francisco, da espiritualidade franciscana, da Regra e das Constituições” (Cf. CCGG 40,2).
- Realizar as diversas festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, tornando-as oportunidades para aprofundamento e vivência dos mistérios da fé e como meio de cultivo das tradições franciscanas, conforme orientação dos Conselhos Regionais e/ou Nacional.
- Organizar encontros para a Formação Permanente. Promover encontros e intercâmbio de experiências entre Fraternidades, com o objetivo de ajudar todos os(as) irmãos(ãs) a ouvirem e meditarem a Palavra de Deus, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (Cf. Regra da OFS 4); a refletirem, iluminados pela fé e ajudados pelos documentos do Magistério, sobre os acontecimentos da Igreja e da sociedade, assumindo posições coerentes; a “atualizarem e aprofundarem a vocação franciscana, estudando os escritos de São Francisco, Santa Clara e de autores franciscanos” (Cf. CCGG 44,3) e a exercerem “seu apostolado preferencial, que é o testemunho pessoal no ambiente em que vivem e o serviço para a edificação do Reino de Deus nas realidades terrestres” (Cf. CCGG 17,1).

Em nível REGIONAL, o Conselho da Fraternidade deve:

“Cuidar da formação dos animadores” (Cf. CCGG 62,2 “e”) e “oferecer às Fraternidades Locais contribuições de apoio a todas as suas necessidades formativas e operativas” (Cf. CCGG 62,2 “f”).

Essas contribuições se traduzem em:

- Promover encontros formativos, presencial e ou virtualmente, específicos para os(as) Mestres de Formação, suas Equipes e demais membros do Conselho, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Formação nas Fraternidades.
- Realizar encontros formativos e incentivar a participação em cursos organizados pela Família Franciscana e/ou outras instituições para “promover, animar e coordenar no âmbito regional, a vida e as atividades da OFS e sua inserção na Igreja particular” (Cf. CCGG 62,2 “b”).
- “Elaborar, de acordo com as indicações do Conselho Nacional e em colaboração com ele, o programa de trabalho da OFS na Região e cuidar da sua divulgação pelas Fraternidades Locais” (Cf. CCGG 62,2 “c”).
- “Transmitir às Fraternidades Locais as diretrizes do Conselho Nacional e da Igreja particular” (Cf. CCGG 62,2 “d”).
- Promover as festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, incentivando que as Fraternidades Locais celebrem-nas.

Em nível NACIONAL, o Conselho da Fraternidade deve oferecer as seguintes contribuições:

- Promover encontros formativos, presencial e ou virtualmente, e ou cursos para os Coordenadores e as Equipes Regionais de Formação, visando prepará-los para suas funções.
- Promover cursos, encontros, congressos, etc., para “animar e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais” (Cf. CCGG 66,2 “e”).
- Preparar, pesquisar, indicar, publicar e difundir o material necessário à formação nacional.
- Promover as festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, incentivando que as Fraternidades Regionais celebrem-nas.

3.2. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO PROCESSO FORMATIVO

Os critérios para avaliar a caminhada formativa do(a) irmão(ã) devem ser construídos a partir de uma relação de profundo diálogo e respeito, em uma avaliação conjunta entre Iniciando(a) ou Formando(a), Mestre(a) de Formação e o Conselho da Fraternidade Local, buscando o discernimento do que deve ser resguardado sobre o(ã) irmão(ã) no âmbito pessoal.

Nesse processo, cabe ao(à) Iniciando(a) ou Formando(a) o protagonismo de autoavaliar-se continuamente, a fim de perceber que a caminhada formativa o(a) levou ao amadurecimento da sua vocação, confirmando o seu desejo de assumir a vida franciscana secular. Já ao(à) Mestre(a) de Formação, cabe a responsabilidade de acompanhar o(a) irmão(ã) e avaliar seu desenvolvimento a partir da formação recebida e da pertença à Fraternidade, emitindo um parecer ao Conselho Local, ao qual compete a responsabilidade de decidir quanto à continuidade ou não do(a) irmão(ã) na etapa seguinte, a partir da escuta prévia do(a) Iniciando(a) ou Formando(a) e do(a) Mestre(a) de Formação.

Como colaboração nessa avaliação, sugere-se que o(a) Mestre(a) de Formação, juntamente com os demais irmãos e irmãs do Conselho Local, levem em consideração os seguintes critérios para definir sobre a continuidade da caminhada do(a) irmão(ã):

Nota: Versão *online* do documento para divulgação nas mídias digitais. A versão que constará no Livro Vida em Fraternidade encontra-se em fase final de formatação, não havendo qualquer alteração de conteúdo entre elas.

- Participar efetivamente nos Encontros específicos de Formação e dos Encontros gerais da Fraternidade, evitando ausências não justificadas.
- Participar ativa e responsabilmente na própria formação e sentido de pertença à OFS e à Família Franciscana.
- Apresentar maturidade humana e afetiva, assim como capacidade de relacionar-se com os(as) irmãos(ãs), aceitando as diferenças e convivendo bem em Fraternidade, bem como a flexibilidade e diálogo com os(as) Formadores(as).
- Intensificar a vivência dos valores evangélicos e do carisma franciscano, especialmente no serviço e no cuidado com cada um dos(as) irmãos(ãs) e toda a Criação;
- Aprofundar a vida de oração e de contemplação à luz da Palavra de Deus e das Fontes Franciscanas e Clarianas;
- Conhecer as Sagradas Escrituras, a Regra da OFS e os temas da Formação, especialmente do carisma franciscano;
- Pensar e ter atitudes éticas de acordo com a realidade em que se vive, visando sempre o bem-estar individual e coletivo.

4. AGENTES DE FORMAÇÃO

As Constituições Gerais lembram bem que “os irmãos são responsáveis pela própria formação para desenvolver a vocação recebida do Senhor de modo sempre mais perfeito” (Cf. CCGG 37,3). Acrescentam, a respeito da responsabilidade na Formação: “Lembrados de que o Espírito Santo é o principal agente de formação e sempre prontos a colaborar com Ele, são responsáveis pela formação: o próprio Candidato, toda a Fraternidade, o Conselho com o Ministro, o Mestre de Formação e o Assistente Espiritual” (Cf. CCGG 37,2).

4.1 – O ESPÍRITO SANTO

“Não é apenas através dos Sacramentos e dos Ministérios que o Espírito Santo santifica e conduz o Povo de Deus e o orna de virtudes, mas repartindo seus dons a cada um como lhe apraz (Cf. 1Cor 12,11), distribui entre os fiéis dons e graças especiais, tornando-os aptos para assumirem diferentes atividades e funções, que contribuem para a renovação e expansão da Igreja, segundo estas palavras: “A cada um é dada a manifestação do Espírito para utilidade comum” (Cf. *Lumen Gentium* 12). O Espírito Santo é a fonte da vocação, o principal agente da formação, a alma da vida fraterna (Cf. CCGG 11 e 37,2).

É o Espírito Santo que:

- Faz-nos nascer para a nova vida, que nos torna partícipes da natureza divina e confirma que somos filhos de Deus (Cf Jo 3,5-8; 2Ts 1,4; Rm 8,14-16).
- Revela e comunica a vocação para a santidade (Cf. Ef 1,4-5), conformando-nos a Cristo, tornando-nos participantes de sua vida filial (Cf. Gl 4,6; 5,25).
- Ensina aquilo que é necessário para o seguimento de Cristo (Cf. Jo 14,26; 16,13-14).
- Fortalece o homem interior fazendo-o compreender a grandeza do mistério de Cristo e de seu amor que supera todo conhecimento (Cf. Ef 3,16-19).
- Enriquece de dons e graças particulares que capacitam para assumir funções e serviços para o bem comum (Cf. 1Cor 12,4-11).
- Dá força para testemunhar Cristo, ensinando como agir e o que dizer numa determinada situação (Cf. At 1,8; 8,14-17; Lc 12,11-12).
- Consola, aconselha, assiste, sustenta nas várias circunstâncias da vida, ajuda em nossa fraqueza e intercede por nós (Cf. Jo 14,16-17.26; Rm 8,26-27).
- Associa-nos à ressurreição de Cristo (Cf. Rm 8,11).

4.2 – SÃO FRANCISCO

Em sua vida, Francisco estava cheio do Espírito Santo, agia e falava sob o impulso Dele. Dizia que:

- Seus irmãos tinham nascido, à semelhança de Jesus, de uma Mãe pobre, pela força do Espírito Santo, que considerava ministro geral da Ordem (Cf. 2Cel CXLV, 193).
- Para seguir as pegadas de Jesus Cristo, faz-se necessário ser interiormente purificados, iluminados e abrasados pelo fogo do Santo Espírito (Cf. Carta a toda Ordem, 51).
- O ser humano novo, isto é, aquele que vê com os olhos de Jesus e age evangelicamente, é aquele que deve desejar possuir “o Espírito do Senhor e seu santo modo de operar” (Cf. RB 10,9).
- O Espírito possibilita o conhecimento da realidade espiritual, mesmo sem instrução humana (Cf. 2Cel CXLIV, 191) e aproxima a alma do fiel a Jesus Cristo e a torna sua esposa (Cf. Carta aos Fiéis 1,8 - Prólogo à Regra).

4.3 – A REGRA

A Regra descreve a ação do Espírito Santo com relação ao(à) Candidato(a), como:

Providente: prepara-lhe a família de acolhida, que é a Família Franciscana suscitada na Igreja (Cf. Regra da OFS 1).

Inspirador: impulsiona alguém a fazer parte desta Família para seguir Jesus Cristo, à maneira de São Francisco de Assis (Cf. Regra da OFS 2).

Iluminadora e confirmadora: introduz na verdade, ou seja, no Mistério do Cristo, na Igreja, nas ações litúrgicas, especialmente, na Eucaristia (Cf. Regra da OFS 5), porque, como escreve São Francisco, “o espírito do Senhor, que habita em seus fiéis, é que recebe

o santíssimo corpo e sangue do Senhor. Todos os outros que não têm o mesmo espírito e ousam recebê-lo *comem e bebem a própria condenação* (Cf. 1Cor 11,29).” (Cf. Adm 1,12-13).

4.4 – O(A) CANDIDATO(A)

O(A) Candidato(a) é protagonista e centro, sujeito e foco da Formação: é o(a) primeiro(a) interessado(a), diretamente envolvido(a). O resultado da ação formadora depende da abertura do(a) Candidato(a) ao Espírito Santo, à ação do mesmo sobre ele(a) e, também, da colaboração com os responsáveis da Fraternidade.

Tendo sentido o toque do Espírito Santo que o(a) convida a procurar a perfeição da caridade no próprio estado secular, vivendo o Evangelho à maneira de Francisco, seguindo a Regra da OFS (Cf. Regra da OFS 1,3), começa o caminho da Formação, que o(a) leva a ter clareza interior e a preparar-se para aderir à vocação, confirmada pela Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica, que marca sua pertença à OFS.

A colaboração do(a) Candidato(a) visará:

- Fazer com que assuma as responsabilidades para com Deus, para consigo mesmo(a) e para com a OFS, analisando com serenidade os motivos que o(a) levaram a iniciar a experiência franciscana, a medir suas capacidades e disposições, a examinar as eventuais dificuldades diante dos compromissos derivados dessa escolha.
- Fazer com que se abra com toda disponibilidade à luz do Espírito e à ajuda dos(as) responsáveis para tomar consciência do valor do impulso na direção da experiência franciscana e o significado que assume para si, ao vislumbrar o critério para julgá-lo e a responsabilidade em segui-lo.
- Fazer com que aprenda a desenvolver a capacidade de discernir, pela luz e a força do Evangelho e pelo dom do Espírito Santo, para compreender o chamado de Deus nas várias circunstâncias da vida que se colocam diante dele.
- Cultivar as qualidades humanas necessárias para construir uma personalidade equilibrada rumo à maturidade humana e cristã, que se manifesta numa profunda harmonia da pessoa, da capacidade de doar-se, de uma consciência de suas responsabilidades na comunidade civil e eclesial, do verdadeiro testemunho de fé em todos os momentos da vida, nas dimensões familiar, profissional, social e política.

Tudo isso pede do(a) Iniciando(a) ou Formando(a) abertura ao amor pela verdade, à lealdade, ao amor pelos outros, à fidelidade à Palavra, à coerência, ao equilíbrio de julgamento e de comportamento, à capacidade de relacionamento, aspectos importantíssimos para todos(as), mas, de modo especial, para quem quer fazer parte da Família Franciscana.

5. RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO

Considerando as orientações das CCGG da OFS os(as) responsáveis pela Formação procurem despertar o envolvimento do(a) Iniciando(a) ou Formando(a), estimulando o seu interesse pessoal para não reduzir a Formação a um mero e simples repasse de conteúdo, mas para desenvolver a responsabilidade do seu processo formativo (Cf. ChL 63).

Para isso, recomenda-se aos responsáveis pela Formação a cuidadosa atenção em auxiliar no discernimento da ação do Espírito Santo na vida do(a) Iniciando(a) ou Formando(a), que é um(a) vocacionado(a). Que sejam fiéis à Regra, às Constituições Gerais, às diretrizes dos organismos de nível superior da Ordem e Eclesiais, sendo testemunhas e exemplos de vida, preparados e idôneos (Cf. ChL 63).

Os(As) responsáveis devem ser pessoas capazes de apoiar sem dominar, de colocar as condições para que o(a) Candidato(a) possa discernir sua vocação e de desenvolver atividades práticas e de acompanhar a caminhada formativa do(a) Candidato(a).

5.1 – O(A) CANDIDATO(A)

É o(a) primeiro(a) responsável por sua Formação contínua na sua relação com Deus, com os membros da Ordem Franciscana Secular e na sua missão social e eclesial.

5.2 – A FRATERNIDADE

A Fraternidade, com seu estilo de vida comunitária intensa, profundamente eclesial, dinamicamente missionária, “é chamada a ajudar os irmãos neste caminho com o acolhimento, a oração e o exemplo” (Cf. CCGG 37,3).

Com essa finalidade, a Fraternidade deve ser uma escola de vida para poder desenvolver a vocação franciscana, o senso eclesial e animar a vida apostólica de seus membros, a fim de que se tornem franciscanos e franciscanas seculares autênticos. Para favorecer tal estilo de vida é recomendado, também, o cuidado do local onde se realiza o encontro fraterno.

5.3 – O CONSELHO COM O(A) MINISTRO(A)

O Conselho é o animador e guia da Fraternidade pelo qual o(a) Ministro(a) é o primeiro responsável (Cf. Regra da OFS 21, CCGG 51,1). Em vista disso, o Conselho e o(a) Ministro(a) deverão (Cf. CCGG 50,1): estabelecer o programa formativo, em conformidade com as

Nota: Versão *online* do documento para divulgação nas mídias digitais. A versão que constará no Livro Vida em Fraternidade encontra-se em fase final de formatação, não havendo qualquer alteração de conteúdo entre elas.

Diretrizes superiores, buscando atualização contínua e favorecendo a formação integral de todos os irmãos e irmãs; apoiar o(a) Coordenador(a) ou Mestre(a) de Formação em seu trabalho para poder avaliar a caminhada do(a) Candidato(a) e aceitá-lo(a) ou não para ser admitido(a) à OFS ou fazer a Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica e comprometer-se com a criação da Equipe de Formação, dando apoio ao(a) Coordenador(a) ou Mestre(a) de Formação.

5.4 – O(A) ASSISTENTE ESPIRITUAL

O(A) Assistente Espiritual é um sinal concreto de comunhão e de corresponsabilidade da Ordem Primeira (OFM, OFM^{Cap.}, OFM^{Conv.}), da Terceira Ordem Regular (TOR), Institutos e Congregações Franciscanas, para com a OFS (Cf. Regra da OFS 26; CCGG 90,1). Na Fraternidade, exerce seu serviço como irmão(ã) em São Francisco, que se dispõe a caminhar lado a lado, numa verdadeira comunhão vital recíproca (Cf. EAEP, 1,2).

O (A) Assistente Espiritual:

- Partilha o mesmo ideal e participa, embora de forma diversa, do mesmo carisma e missão de Francisco. Desse modo, vive e agiliza a comunhão vital e recíproca entre todos os seguidores de São Francisco, na certeza de que, por força própria de nosso carisma, todos somos irmãos (Cf. Mt 23, 8; CCGG 89,3).

- Revela Cristo, que salva e, por meio de seu ministério, transmite a todos (as) a graça de Cristo, a fim de que possam realizar o sacerdócio comum próprio de todos os batizados (Cf. Doc. 105 da CNBB, 110), pois em Cristo, único sacerdote, se expressa o dom da totalidade e da igualdade: todos na Igreja são iguais na graça de Deus. O(A) Assistente Espiritual, assim, favorece a comunhão com a Igreja, garantindo a integridade fraterna e uma coerência na fé (Cf. CCGG 85,2; EAEP 2,2-3).

É atribuição principal do(a) Assistente Espiritual comunicar a espiritualidade franciscana e cooperar na Formação Inicial e Permanente dos(as) irmãos(ãs) (Cf. CCGG 90,1). Em comunhão e corresponsabilidade, compartilha o mesmo ideal, participa do mesmo carisma e da idêntica missão de Francisco, vivendo e ajudando a construir uma comunhão vital e recíproca (Cf. CCGG 89,3), garantindo a integridade da fé e a disciplina eclesial (Cf. CCGG 85,2; CDC 305).

5.5 – O(A) COORDENADOR(A) OU MESTRE(A) DE FORMAÇÃO

Nota: A nomenclatura “*Mestre(a) de Formação*” deve ser utilizada em nível Local, conforme orientam as Constituições Gerais da OFS (Cf. CCGG 37,2). Já nos níveis Regional e Nacional, a OFS do Brasil utiliza o termo “*Coordenador(a) de Formação*”, conforme consta no Estatuto Nacional (Cf. Art.14, incisos 2 e 3).

O(A) Coordenador ou Mestre(a) de Formação deverá (Cf. CCGG 52,3):

- Estar aberto(a) e disponível para aprender e partilhar as temáticas a serem refletidas na Fraternidade, promovendo espaços de diálogo e troca de experiências.
- Ter consciência de sua função, deixando-se conduzir pelo Espírito de Deus com responsabilidade e compromisso.
- Ter presente o carisma franciscano, buscando interpretá-lo à luz dos sinais dos tempos e das novas exigências eclesiais e sociais.
- Sentir-se sempre como representante da Fraternidade junto aos(às) irmãos(ãs).
- Facilitar a inserção, plena e alegre, de Candidatos(as) na Fraternidade.
- Manter contato pessoal com cada irmão(ã) da Fraternidade para compartilhar suas experiências e motivações.
- Saber encontrar modos e tempos oportunos para a correção fraterna.
- Primar pela vida e fidelidade coerentes com o carisma franciscano, dando testemunho de amor à vocação e vida de oração.
- Estar disposto(a) a cuidar dos relacionamentos pessoais com os(as) irmãos(ãs), com o(a) Assistente Espiritual e com os(as) outros(as) responsáveis, sendo alegre, acolhedor(a), entusiasta, otimista e empático(a), como convém a um(a) franciscano(a).

5.5.1 – Funções do(a) Mestre(a) e do(a) Coordenador(a) de Formação

Na Fraternidade Local - Mestre(a) de Formação

A Formação estará sob a responsabilidade de um(a) Mestre(a) de Formação, que será eleito(a) dentre os(as) Professos(as) Definitivos(as) da Fraternidade (Cf. Estatuto Nacional Art. 14, I, “b”), a quem caberá desempenhar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade.

A Formação dos Iniciandos(as) e dos(as) Professos(as) Temporários(as) e Definitivos(as) poderá ser conduzida pelo Mestre(a) de Formação com apoio dos(as) irmãos(ãs) da Fraternidade. Contudo, a dos(as) Formandos(as) estará sob a responsabilidade do Mestre(a) de Formação (Cf. Estatuto Nacional da OFS do Brasil, Art. 14, I, b).

Juntamente com o Conselho, deverá formar uma Equipe Local de Formação, para coordenar todas as atividades formativas da Fraternidade. Essa Equipe deve ser formada por membros eleitos e/ou indicados por esse Conselho, de acordo com os Estatutos próprios, se houver, ou de nível superior.

A Formação Integrada abrange todas as atividades formativas solicitadas pela Regra e Constituições Gerais, destacando-se: a Formação Inicial (Tempo de Iniciação e Tempo de Formação), a Formação Permanente, e os serviços de Promoção Vocacional, JPIC - Justiça, Paz e Integridade da Criação, Comunicação, Animação Fraterna para a JUFRA e SEI - Serviço aos Enfermos e Idosos.

As atribuições relativas a essas atividades devem ser distribuídas aos membros da Equipe de Formação Local, mediante um planejamento anual elaborado conjuntamente (Conselho e Equipe de Formação Integrada), de modo que, no início do ano subsequente, o(a)

Mestre(a) de Formação e os responsáveis pelos serviços tenham seu programa de trabalho organizado para colocá-lo em prática. A Equipe de Formação Local deve ser composta, além dos serviços citados, pelo(a) Secretário(a) de Formação Local da JUFRA.

“Adote-se uma pedagogia de estilo franciscano e correspondente à mentalidade do ambiente” (Cf. CCGG 40,4). É essencial que o encontro formativo ofereça um ambiente propício e momentos favoráveis para o amadurecimento da fé, tanto no que se refere ao conhecimento teórico sobre o carisma quanto na espiritualidade franciscana, o que é ainda mais importante. Que cada encontro seja uma oportunidade concreta de enamoramento por Francisco e Clara de Assis, assim como por tudo o que eles abraçaram. Que, a partir dos encontros, cada um possa tornar-se mais próximo um do outro, de Deus e do carisma, sempre buscando aproximar-se e fundir-se à Fraternidade.

Na Fraternidade LOCAL, o(a) Mestre(a) de Formação deve:

- Participar das reuniões do Conselho Local.
- Participar da escolha dos membros, quando forem indicados(as) e coordenar a Equipe de Formação Local.
- Providenciar material e orientar seu uso na Formação, sendo responsável por fazer chegar aos(às) irmãos(ãs) o que for produzido nos níveis Regional, Nacional e/ou Internacional.
- Coordenar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade (Cf. CCGG 52,3 “a”).
- Promover reuniões periódicas para o planejamento, organizando o calendário de encontros formativos, os responsáveis por eles e suas respectivas temáticas, bem como avaliação de todas as atividades formativas realizadas.
- Organizar reuniões e encontros para a Equipe de Formação Local, visando seu aperfeiçoamento.
- Procurar identificar as necessidades formativas de cada Candidato(a) e criar meios que atendam as especificidades destes irmãos e irmãs.
- Incentivar a formação por meio da leitura das Fontes Franciscanas e Clarianas, documentos da Igreja e outros.
- Instruir e animar os(as) Iniciandos(as) no Tempo de Iniciação, os(as) Formandos(as) no Tempo de Formação (Cf. CCGG 52,3 “b”) e os(as) Professos(as) Temporários(as) e Definitivos(as).
- Informar o Conselho da Fraternidade, antes da Profissão Definitiva, sobre a idoneidade do(a) Candidato(a) para empenhar-se a viver segundo a Regra (Cf. CCGG 52,3 “c”).
- Ter conhecimento de que, no âmbito da Fraternidade Nacional do Brasil, a Formação dos(as) Neo-Professos(as) está integrada na Formação Permanente.

Nas Fraternidades Regionais e Nacional - Coordenador(a) de Formação

A Formação seja animada e conduzida por um(a) Coordenador(a) de Formação, eleito(a) dentre os(as) Professos(as) Definitivos(as) nos respectivos Capítulos Eletivos. Integrará o Conselho com a função de assessorar, cooperar, dinamizar e incentivar a Formação de forma a atingir seus objetivos.

Os(As) Coordenadores(as) de Formação Regionais e Nacional contarão com a Equipe de Formação e a ajuda dos respectivos Conselhos para o planejamento e execução do processo de formação. Essa Equipe deve ser composta pelos serviços de Formação, Promoção Vocacional, SEI (Serviço aos Enfermos e Idosos), JPIC (Justiça, Paz e Integridade da Criação), Comunicação, Animação Fraterna para a JUFRA, Secretaria de Formação da JUFRA e Assistente Espiritual, sendo que, caso haja Colegiado da Assistência, um(a) dos(as) integrantes deve representá-lo.

Na Fraternidade REGIONAL, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- Atuar efetivamente como membro do Conselho Regional, inclusive participando das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da escolha dos membros da Equipe de Formação Regional, no caso de indicação.
- Coordenar as atividades formativas da Fraternidade Regional, juntamente com essa Equipe.
- Promover e incentivar a realização de cursos, encontros ou outros eventos formativos, presencial e ou virtualmente, para as Equipes de Formação Locais e/ou as Fraternidades Locais.
- Divulgar os materiais de formação produzidos pela Equipe de Formação Nacional e pelo Conselho Nacional.
- Incentivar a formação por meio da leitura das Fontes Franciscanas e Clarianas, documentos da Igreja e outros.
- Orientar as Fraternidades Locais no sentido de adequar a Formação à sua realidade.
- Providenciar o planejamento da Formação em nível Regional e acompanhar o planejamento das Fraternidades Locais.
- Manter contato regular com os(as) Mestres(as) de Formação das Fraternidades Locais, por meio de reuniões periódicas, presencial e ou virtualmente, utilizando-se das ferramentas disponíveis de acordo com a realidade, favorecendo o diálogo e a troca de experiências.
- Participar, sempre que possível, dos encontros de Área, ou de encontros nacionais, contribuindo junto aos(às) Coordenadores(as) de Formação, para o desenvolvimento das atividades formativas.
- Tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados pela Família Franciscana ou pela Igreja e aplicá-los na Formação Permanente, quando for o caso.
- Estar em contato com outros(as) Coordenadores(as) de Formação Regionais, para troca de experiências.
- Suprir, sempre que possível, a necessidade de material de formação para as Fraternidades Locais.
- Manter o cadastro completo e atualizado dos contatos dos(as) Mestres(as) de Formação das Fraternidades Locais.
- Preparar para o Conselho Regional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um relatório sobre a realidade formativa da Fraternidade Regional.
- Zelar pelo cumprimento destas Diretrizes de Formação da OFS do Brasil.
- Interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes de Formação da JUFRA, bem como do Diretório de Mútuas Relações, e pelos trabalhos da Animação Fraterna para a JUFRA.

Na Fraternidade NACIONAL, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- Atuar efetivamente como membro do Conselho Nacional, inclusive participando das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da escolha dos membros da Equipe de Formação Nacional, no caso de indicação, e coordenar, juntamente com ela, as atividades formativas da Fraternidade Nacional, bem como compor equipes de trabalho, quando houver necessidade.
- Pesquisar, indicar, publicar e difundir os meios necessários à Formação dos Franciscanos Seculares (Cf. CCGG 66, “d”), bem como elaborar apostilas, cartilhas e outros materiais formativos.
- Providenciar o planejamento da Formação em nível Nacional e acompanhar o planejamento das Fraternidades Regionais.
- Manter contato regular com os(as) Coordenadores(as) de Formação Regionais, por meio de reuniões periódicas, presencial e ou virtualmente, utilizando-se das ferramentas disponíveis de acordo com a realidade, favorecendo o diálogo, a troca de experiências, a divulgação dos trabalhos e das publicações realizadas.
- Acompanhar, em conjunto com o Secretariado Nacional, o estoque de livros formativos da OFS, especialmente os da Formação Inicial, bem como participar, junto ao Conselho Nacional, do processo de novas impressões, de acordo com a necessidade.
- Organizar e atualizar os livros formativos (Documentos, Vida em Fraternidade e os relativos à Formação Inicial), coordenando a(s) equipe(s) designada(s) para tal, quando houver necessidade.
- Promover e incentivar a realização de cursos, encontros ou outros eventos formativos, presencial e ou virtualmente, para as Equipes de Formação Regionais e/ou as Fraternidades Regionais ou Locais, especialmente os Encontros Nacionais de Formação.
- Participar, quando oportuno, dos Encontros de Área ou de Encontros Regionais, contribuindo, junto aos(às) Coordenadores(as) de Formação, para o desenvolvimento dos trabalhos de Formação.
- Acompanhar e divulgar as publicações da Presidência do Conselho Internacional da OFS (CIOFS), especialmente os formativos, mantendo contato com a Coordenação de Formação Internacional, bem como com os Coordenadores de Formação Nacionais de outros países para partilhas de materiais e experiências.
- Tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados pela Família Franciscana ou pela Igreja e orientar sua aplicação na Formação Permanente, quando for o caso.
- Suprir, sempre que possível, a necessidade de materiais de formação para as Fraternidades Regionais.
- Verificar regularmente o quadro estatístico da OFS do Brasil de acordo com os Relatórios Regionais, particularmente para acompanhar o número de irmãos em cada Tempo de Formação.
- Manter o cadastro completo e atualizado dos contatos dos(as) Coordenadores(as) de Formação das Fraternidades Regionais.
- Preparar para o Conselho Nacional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um relatório sobre as realidades formativas da Fraternidade Nacional.
- Zelar pelo cumprimento destas Diretrizes de Formação da OFS do Brasil e observar as orientações recebidas do CIOFS.
- Interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes de Formação da JUFRA, bem como do Diretório de Mútuas Relações, e pelos trabalhos dos(as) Animadores(as) Fraternos(as) Nacional e Regionais para a JUFRA.



CAPÍTULO II – PROCESSO DE FORMAÇÃO

A Formação do(a) Franciscano(a) Secular, segundo as indicações dadas no Artigo 23 da Regra da OFS e Artigos 37 a 44 das Constituições Gerais, desenvolve-se em tempos que constituem e caracterizam a Formação Inicial (Tempo de Iniciação e Tempo de Formação) e a Formação Permanente, que se dá após a Profissão da Regra.

6 – ACOLHIDA DO(A) CANDIDATO(A)

Precede o Tempo de Iniciação e destina-se ao exercício da acolhida e do cultivo das vocações. Diz São Francisco: “Se alguém, por inspiração divina, quiser abraçar esta vida e for ter com os irmãos, estes o recebam carinhosamente. E se estiver firmemente decidido a adotar nosso gênero de vida, os irmãos... apresentam-no o quanto antes ao seu Ministro. O Ministro o receba carinhosamente, conforte-o e lhe explique diligentemente em que consiste o nosso gênero de vida” (RnB 2,1-3).

A vida em Fraternidade é um eficaz agente de formação: o viver juntos conduz a uma formação recíproca que leva a formar-se, formando e deixando-se formar (Cf. CCGG 38,1). É importante esse contato inicial do(a) Candidato(a) com o(a) responsável do serviço de Promoção Vocacional (Cf. CCGG 45), pois é preciso conhecê-lo e acolhê-lo fraternalmente e em linhas gerais, deve ser explicado em que consiste a vocação franciscana secular.

Na acolhida do(a) Candidato(a), quando não é possível o encontro vocacional, o(a) Ministro(a) ou o(a) Mestre(a) de Formação deve ter uma boa conversa com o(a) Candidato(a): saber quem é, seu engajamento na vida cristã, aptidões e características pessoais, composição de sua família, etc. A Fraternidade deve utilizar a Ficha Cadastral (Cf. “Modelo nº XXX”) para obter informações sobre o(a) Candidato(a) e, sempre que possível, fazer uma visita à sua residência. Esta Ficha Cadastral deverá ficar de posse do(a) Mestre(a) de Formação, pois lhe servirá de material de apoio para acompanhar o(a) Candidato(a).

A acolhida do(a) irmão(ã) na Fraternidade é a oportunidade de facilitar o discernimento vocacional, para dar a resposta ao chamado de Deus, por meio do desenvolvimento pessoal (responsabilidade e esforço da própria pessoa), fraterno (responsabilidade da Fraternidade) e comunitário (comunhão e engajamento social). Vale ressaltar que esse momento na vida do(a) irmão(ã) não representa um Tempo de Formação em específico, mas o espaço de acompanhamento e despertar vocacional, onde o(a) irmão(ã) participa dos encontros regulares da fraternidade local, momentos fraternos e celebrativos, como um espaço de vivência do carisma franciscano secular na prática. Por isso, nesse momento de acolhida é importante apresentar ao(à) Candidato(a) as principais características relativas ao estilo de vida franciscana: fraternidade, secularidade, apostolicidade, disponibilidade, acolhimento, partilha, oração e contemplação.

7 - TEMPOS DE FORMAÇÃO

7.1 - FORMAÇÃO INICIAL

Abrange o Tempo de Iniciação e o Tempo de Formação e serve para o despertar da vocação franciscana do(a) Candidato(a) e ajudá-lo(a) a amadurecer a sua escolha de vida, que confirmará com a Profissão Definitiva ou Compromisso de Vida Evangélica.

A ação formativa visa:

- Aprofundar os valores da vida do(a) Franciscano(a) Secular de modo que permita vivenciar o Compromisso de Vida Evangélica, que será assumido na Profissão da Regra. Esse aprofundamento se dá por meio da oração, do estudo, da vida fraterna, do conhecimento da OFS, do diálogo formativo e do acompanhamento espiritual.
- Alcançar o espírito de sabedoria e discernimento para ajudar os(as) irmãos(ãs) no amadurecimento das próprias exigências humanas e espirituais, que o(a) levem a servir os irmãos(ãs) com disponibilidade no conhecimento e na vivência do carisma franciscano.

7.1.1 - TEMPO DE INICIAÇÃO

O objetivo do Tempo de Iniciação é uma fase preparatória ao Tempo de Formação propriamente dito e é destinado ao discernimento da vocação e ao recíproco conhecimento entre a Fraternidade e o(a) Iniciando(a). Deve garantir a liberdade e a seriedade do ingresso na OFS (Cf. Regra da OFS 23).

A duração é de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério do Conselho Local (Cf. Estatuto Nacional, Art. 4º, § 1º). Considera-se o tempo de cada Encontro e quantos Encontros são dados por mês. Isto porque, o Conselho Local, todo ele responsável pela Formação, deve planejar os temas a serem tratados nos Encontros, Retiros e em eventos especiais da Fraternidade. O importante é que o essencial dos temas seja aprofundado antes de passarem ao Tempo de Formação e esse acompanhamento cabe ao(à) Mestre(a) de Formação junto com todo o Conselho, porque são os responsáveis pela Admissão dos(as) Candidatos(as) à Ordem Franciscana Secular.

Em linhas gerais, o conteúdo do Tempo de Iniciação deve apresentar aos irmãos o conhecimento fundamental sobre o carisma franciscano, destacando a unidade que nos faz Família Espiritual, bem como inserir o(a) Candidato(a) nos elementos principais e fundantes que caracterizam o franciscanismo secular presente na OFS. Assim, o Tempo de Iniciação, utilizando o livro próprio, deve oferecer ao(à) Iniciando(a) a seguinte proposta de conteúdo, baseadas nas Orientações Gerais do CIOFS (Conselho Internacional da Ordem Franciscana Secular). Salientamos que todos os Temas propostos devem ser desenvolvidos numa perspectiva bíblica, ou seja, a partir das luzes e dos ensinamentos da Palavra de Deus.

Temas principais:

1. Jesus, Maria e a Trindade na Mística Franciscana.
2. São Francisco de Assis: contexto histórico, conversão e vocação.
3. São Francisco de Assis: o nascimento da fraternidade franciscana.
4. Santa Clara de Assis: vida e vocação.

Nota: Versão *online* do documento para divulgação nas mídias digitais. A versão que constará no Livro Vida em Fraternidade encontra-se em fase final de formatação, não havendo qualquer alteração de conteúdo entre elas.



5. Santa Clara de Assis: espiritualidade e missão.
6. Espiritualidade Franciscana Secular.
7. Família Franciscana: história e organização.
8. Ordem Franciscana Secular: história, vocação e missão.
9. Ordem Franciscana Secular: organização e serviços.
10. Infância, Adolescência e Juventude Franciscana: história, missão e organização.
11. Franciscanos Seculares: primeiros seguidores e padroeiros.
12. Nossa Regra e Vida: origem, história e renovações.

Temas complementares:

13. Cronologia da vida de São Francisco.
14. Modelos de vida e santidade.
15. Símbolos e devoções franciscanas.
16. Liturgia das Horas na vida do(a) Franciscano(a) Secular.

7.1.2 - TEMPO DE FORMAÇÃO

O objetivo do Tempo de Formação é propiciar a maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em Fraternidade e o melhor conhecimento da Ordem (Cf. CCGG 40,1), que devem levar à Profissão da Regra. O(A) Franciscano(a) Secular deve almejar continuamente alcançar a sua maturidade humana, cristã e franciscana secular.

A duração é de dois anos, prorrogável, no máximo, por mais um ano (Cf. Estatuto Nacional Art. 4º, § 3º) e tem início com o Rito de Admissão à OFS, conforme estabelecido no Ritual da OFS (Cf. Livro Documentos - 5. Ritual da OFS, 5.3 Parte I).

Caso os Temas indicados no livro próprio deste Tempo não tenham sido desenvolvidos, sugere-se usar a criatividade no planejamento, para que todos consigam receber o que é fundamental na formação, preferencialmente antes da Profissão Definitiva.

“A Profissão incorpora o candidato à Ordem e é por si mesma um compromisso definitivo. A Profissão Definitiva, por razões pedagógicas, objetivas e concretas, pode ser precedida por uma Profissão Temporária renovável anualmente. O tempo total da Profissão Temporária não pode superar os três anos” (Cf. Regra da OFS 23,3 e CCGG 42,2). Contudo, essa modalidade requer muita atenção e empenho do Conselho para que sejam observadas as renovações da Profissão nas datas corretas e, principalmente, para que a formação específica seja dada com efetiva continuidade, sem esmorecer no processo, de tal modo que, ao final dos três anos seguintes, os(as) Candidatos(as) estejam realmente preparados(as) (Cf. Livro Documentos - 5. Ritual da OFS, 5.3 Parte I Introdução Geral sobre os Ritos, nº 21; Cf. Livro Vida em Fraternidade).

O conteúdo deste Tempo de Formação tende a contribuir com o(a) Formando(a) para atingir a sua maturidade humana, cristã e franciscana. É o ser humano que, aprofundando-se no carisma e na vivência franciscana secular, atinge a sua maturidade cristã no espírito de Francisco e Clara, abraçando a Regra da OFS. O conteúdo do Tempo de Formação deve apresentar o estudo da Regra e das Constituições Gerais, como forma de aprofundar os elementos específicos que caracterizam o franciscanismo secular presente na OFS. Assim, o Tempo de Formação, utilizando o livro próprio, deve oferecer ao(à) Formando(a) a(s) seguinte(s) proposta(s) de conteúdo:

Temas principais:

Apresentação do Tempo de Formação da OFS.

1. Introdução às Fontes Franciscanas (Escritos de São Francisco).
2. Introdução às Fontes Franciscanas (Biografias e outros).
3. Introdução às Fontes Clarianas.
4. Carta aos Fiéis (Prólogo da Regra).
5. Regra da OFS Artigo 1º - Família Franciscana
(Ainda para o Artigo 1º, deve ser abordado simultaneamente o Artigo 98 das Constituições Gerais).
6. Regra da OFS Artigo 2º - Ordem Franciscana Secular.
7. Regra da OFS Artigo 3º - Regra Renovada.
(Ao longo do estudo dos Artigos 1 a 3 da Regra, devem ser abordados simultaneamente os Artigos 1 a 7 das Constituições Gerais).
8. Regra da OFS Artigo 4º - Viver o Evangelho de Jesus Cristo.
9. Regra da OFS Artigo 5º - Fé.
10. Regra da OFS Artigo 6º - Igreja Povo de Deus
(Ainda para o Artigo 6º, devem ser abordados simultaneamente os Artigos 99 a 103 das Constituições Gerais).
11. Regra da OFS Artigo 7º - Conversão.
12. Regra da OFS Artigo 8º - Oraçã o e Contemplaçã o.
13. Regra da OFS Artigo 9º - Devoçã o mariana do Franciscano Secular.
14. Regra da OFS Artigo 10º - Obediênci a é Amor.
15. Regra da OFS Artigo 11º - Pobreza e Humildade.
16. Regra da OFS Artigo 12º - Liberdade e Pureza de Coraçã o.
17. Regra da OFS Artigo 13º - Viver a Fraternidade
(Ao longo do estudo dos Artigos 4 a 13 da Regra, devem ser abordados simultaneamente os Artigos 8 a 16 das Constituições Gerais).
18. Regra da OFS Artigo 14º - A serviç o do Reino.
19. Regra da OFS Artigo 15º - Justiç a e Fraternidade.
20. Regra da OFS Artigo 16º - Trabalho: Dom de Deus.
21. Regra da OFS Artigo 17º - Famíli a, Paz e Fraternidade.
22. Regra da OFS Artigo 18º - Fraternidade Universal.

Nota: Versã o *online* do documento para divulgaçã o nas mídi a s digitais. A versã o que constará no Livro Vida em Fraternidade encontra-se em fase final de formataçã o, nã o havendo qualquer alteraçã o de conteúdo entre elas.

23. Regra da OFS Artigo 19º - Diálogo, Alegria e Esperança
(Ao longo do estudo dos Artigos 14 a 19 da Regra da OFS, devem ser abordados simultaneamente os Artigos 17 a 27 das Constituições Gerais).
24. Regra da OFS Artigo 20º - OFS e sua Organização
(Simultaneamente ao Artigo 20 da Regra da OFS, devem ser abordados os Artigos 28 a 30 das Constituições Gerais).
25. Regra da OFS Artigo 21º - Conselho e Capítulos Eletivos da Fraternidade
(Simultaneamente ao Artigo 21 da Regra da OFS, devem ser abordados os Artigos 31 a 33 e 76 a 84 das Constituições Gerais.).
26. Regra da OFS Artigo 22º - Fraternidade em seus diversos níveis
(Simultaneamente ao Artigo 22 da Regra da OFS, devem ser abordados os artigos 46 a 75, como também os Artigos 34 a 36 das Constituições Gerais, que tratam de situações específicas na fraternidade).
27. Regra da OFS Artigo 23º - Iniciação, Formação e Profissão
(Simultaneamente ao Artigo 23 da Regra da OFS, devem ser abordados os artigos 37 a 45 das Constituições Gerais).
28. Regra da OFS Artigo 24º - Reuniões e Encontros Fraternos
(Simultaneamente ao Artigo 24 da Regra da OFS, devem ser abordados os artigos 96 a 97 das Constituições Gerais).
29. Regra da OFS Artigo 25º - Contribuição Fraternal.
30. Regra da OFS Artigo 26º - Assistência Espiritual e Pastoral
(Simultaneamente ao Artigo 26 da Regra da OFS, devem ser abordados os artigos 85 a 95 das Constituições Gerais).

Temas Complementares:

Apresentação dos Estatutos (Nacional e Regional/Local, se houver).

Notas:

- 1) Orienta-se que sejam realizados dois Retiros Espirituais. O primeiro, na metade do Tempo de Formação, como momento reflexivo e de revisão da caminhada formativa e o segundo, ao término dos Encontros, em preparação ao Rito de Profissão.
- 2) Cabe ressaltar que os Jufristas realizam a EFF - Etapa de Formação Franciscana Secular com material próprio, tendo como Formador(a) o(a) Animador(a) Fraternal para a JUFRA, sendo esta Etapa equivalente ao Tempo de Formação da OFS, conforme o Diretório de Mútuas Relações OFS-JUFRA.
- 3) Os Temas propostos tanto para o Tempo de Formação como para a EFF foram alinhados durante o processo de revisão dos Livros e das Diretrizes de Formação da OFS (Acordo celebrado em 2022 entre o Conselho Nacional da OFS e Secretariado Fraternal Nacional da JUFRA).

7.2 - FORMAÇÃO PARA IRMÃOS PROFESSOS TEMPORÁRIOS

As Constituições Gerais estabelecem no Artigo 44,2 a Formação para os(as) Professos(as) Temporários(as), com a finalidade de amadurecer sua vocação e enraizar seu sentido de pertença.

O objetivo do Tempo de Formação Temporária é preparar para o Compromisso de Vida Evangélica Definitivo. Propõe-se a opção da Profissão Temporária por razões pedagógicas, ou seja, para a conveniente e gradual Formação e Admissão dos irmãos e irmãs na Fraternidade Secular. (Cf. Ritual da OFS, Parte 1: Introdução, III, nº 19).

A duração é de três anos, renovável anualmente nos dois anos subsequentes, culminando com a Profissão Definitiva no terceiro ano, pois esse Tempo não pode superar os três anos (Cf. CCGG 42,2 e Ritual da OFS, Parte 1: Introdução, III, nº 18 a 21).

O conteúdo deve oferecer ao(a) Professo(a) Temporário(a) o aprofundamento do conhecimento e vivência da Regra, das Constituições Gerais e da espiritualidade franciscana à luz da Sagrada Escritura, das Fontes Franciscanas e dos Documentos da Igreja.

7.3 - FORMAÇÃO PERMANENTE

A condição de discípulo(a) e o viver em fraternidade exigem de cada um dos membros da Ordem Franciscana Secular uma conversão contínua, em nível pessoal e fraternal e como resposta à própria missão na Igreja e no mundo.

A Formação Permanente, por meio de um processo de crescimento constante, busca discernimento, abertura ao Espírito, disponibilidade e decisão, bem como melhorar a qualidade de vida fraterna, a participação na missão da Igreja, dar respostas aos desafios do mundo contemporâneo, com criatividade e perseverança.

A Formação Permanente é uma exigência da contínua realização do(a) Franciscano(a) Secular no caminho incessante em direção “ao estado de homem perfeito, na medida que convém à plena maturidade de Cristo” (Cf. Ef 4,13).

A Formação Permanente deve conduzir o(a) Franciscano(a) Secular a conformar o seu modo de pensar e de agir ao de Cristo (Cf. Regra da OFS 7), que é o sinal da maturidade do discípulo do Evangelho.

A Formação Permanente encontra seu fundamento próprio e a sua motivação original no dinamismo do dom recebido, a vocação na qual deve caminhar de maneira conveniente (Cf. Ef 4,1) para torná-la mais segura (Cf. 2Pd 1,10), sob a ação do Espírito Santo que reforça nele o homem interior, fazendo-lhe compreender a grandeza do mistério de Cristo e do seu amor (Cf. Ef 3, 16-19). É Deus mesmo, portanto, que reaviva o seu dom e libera a extraordinária riqueza de Sua graça e da responsabilidade nela inserida, para o bem pessoal e da comunidade.

O(A) Franciscano(a) Secular, de fato, impulsionado pelo Espírito Santo é admitido na OFS (Cf. Regra da OFS 2) que o(a) introduz na Verdade-Cristo, Dom do Amor do Pai e Caminho para Ele (Cf. Regra da OFS 4).

Entende-se, então, porque Francisco de Assis não achava nem mesmo no pensamento, de ter conquistado a perfeição e perseverando incansavelmente no desejo de uma santa renovação, confiava sempre em poder recomeçar (Cf. 1Cel 103).

Tríplice é a razão da exigência da Formação Permanente:

- O crescimento integral da pessoa humana, que dura toda vida e não pode se dizer acabado.
- A importância de ser Franciscano(a) Secular inserido(a) na vida cotidiana da família, do trabalho, da Igreja e da sociedade.
- A consciência e o exercício da vida em Fraternidade colocando-se a serviço na própria vida e nas atividades realizadas na sociedade, particularmente na dimensão da Justiça, Paz e Integridade da Criação.

O objetivo da Formação Permanente é desenvolver e aprofundar os conteúdos da Formação Inicial, para mantê-los atualizados com os ensinamentos da Igreja e para compará-los com a sociedade que evolui continuamente. Ajuda na conversão contínua, no aprofundamento e atualização da vocação e a assumir posições coerentes diante dos acontecimentos da Igreja e da sociedade. Que a Formação Permanente leve a Fraternidade a tornar-se uma escola de perfeição cristã integral e espaço de engajamento em defesa dos direitos humanos, do cuidado da Casa Comum e do exercício da cidadania.

A duração se dá desde o ingresso na Fraternidade e deve se desenvolver por toda a vida (Cf. CCGG 37,2).

O conteúdo da Formação Permanente deve oferecer aos irmãos e irmãs Professos(as) o estudo permanente da Regra, das Constituições Gerais e demais documentos da Ordem; o conhecimento das Fontes Franciscanas e Clarianas, extraído delas, especialmente, a dimensão trinitária da espiritualidade franciscana; o estudo dos documentos da JUFRA, dos documentos eclesiais, dando especial atenção aos que tratam da missão e vocação dos leigos e do Catecismo da Igreja Católica e temas seculares que atendam às necessidades específicas do mundo atual; a prática da oração, dando especial destaque à celebração da Liturgia das Horas; vivência do Ano Litúrgico, dando ênfase ao calendário franciscano; cultivo da vida sacramental, especialmente da Eucaristia; a participação frequente nas reuniões, Capítulos, cursos, Encontros da Fraternidade e nos retiros anuais; o aprofundamento para melhor prestação de Serviços aos Enfermos e Idosos e a inclusão de temas atualizados relativos aos Direitos Humanos, Justiça, Paz e Integridade da Criação.

A Formação Permanente precisa levar ao autoconhecimento, ao aprofundamento da fé e da espiritualidade franciscana; a uma pertença mais responsável e missionária ao Cristo, numa Igreja em saída, na assimilação do espírito e do modo de vida de São Francisco de Assis; a uma abertura generosa e concreta dentro da sociedade (Cf. Regra da OFS 13 a 19); a preparar itinerários de vida e programas de trabalhos apostólicos; a revisitação dos Temas da Formação Inicial, com suas adaptações, atualizações e modificações, conforme os sinais dos tempos e a formação integral nas dimensões humana, cristã e franciscana secular.

A Formação Permanente compromete o(a) irmão(ã) Professo(a) à contínua atualização e consequente engajamento nas realidades eclesiais e sociais; à procura de soluções para as necessidades pessoais e/ou da Fraternidade, inspiradas no Evangelho, no Magistério da Igreja, no carisma e na história da OFS; à identificação e realização de atividades que promovam nossos irmãos e irmãs em situação de vulnerabilidade de acordo com as exigências dos tempos; ao diálogo inter-religioso, ao respeito pelas diferenças, ao fim do preconceito e tantos outros problemas da sociedade e à vivência do Evangelho em Fraternidade.

Emanuela de Nunzio (*in memoriam*), Ministra Geral no período de 1990 a 2001, com vistas ao exposto assim se expressou: “...queremos uma OFS, que viva a secularidade..., que tenha a sua unidade... e que zele pela sua autonomia”, pois se trata de uma Ordem de seculares, de pessoas comprometidas com as realidades temporais, com o compromisso de testemunhar Jesus Cristo dentro da família, do trabalho, da política, da justiça, da integridade da Criação, dos relacionamentos sociais e da paz (Cf. Introdução às CCGG de 1990).

8 - EQUIPE DE FORMAÇÃO INTEGRADA

A Equipe de Formação, do ponto de vista histórico, sempre foi compreendida como algo de fundamental importância para os trabalhos da OFS, especialmente em âmbito nacional. Nesse sentido, essa equipe já apresentou diferentes formas de organização. A proposta atual de composição, apresentada nessas Diretrizes, foi consolidada durante o IV Encontro Nacional de Formação, realizado de 03 a 05 de novembro de 2017, onde foram convocados Coordenadores(as) de Formação, Coordenadores(as) de Comunicação e Animadores(as) Fraternos dos Regionais.

A Equipe de Formação é constituída por serviços específicos que convivem integrando-se, enriquecendo-se e iluminando-se reciprocamente. É um estilo de equipe que tende a formar aquele poliedro que tem muitas faces, muitos lados, mas todos compõem uma unidade rica de matizes, porque “o todo é superior à parte” (Cf. *Fratelli Tutti*, 215).

Para se alcançar o objetivo de uma Equipe de Formação Integrada recomenda-se que em todos os níveis - Local, Regional e Nacional – conforme consta no Art. 14 do Estatuto da Fraternidade Nacional, sejam eleitos(as) e/ou designados(as) irmãos ou irmãs responsáveis pelos serviços de Formação, Promoção Vocacional, Comunicação, Justiça, Paz e Integridade da Criação (JPIC), Serviços aos Enfermos e Idosos (SEI) e Animação Fraternal para a JUFRA.

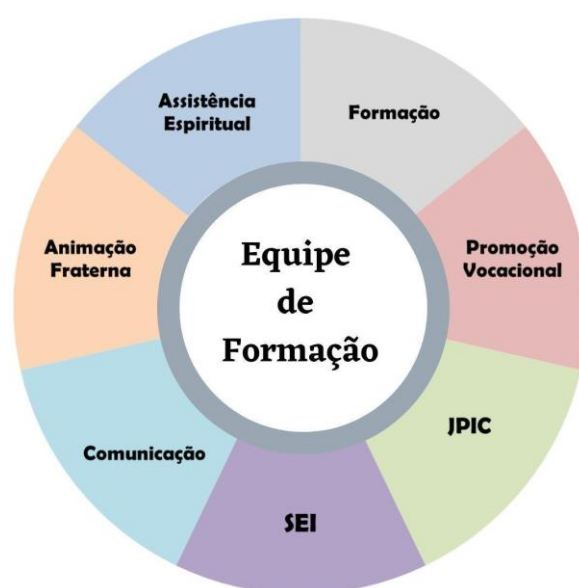


Figura 1: Composição das Equipes de Formação Integrada da OFS do Brasil

A Figura 1 apresenta os serviços que são essenciais na Equipe de Formação, porém fica a critério do Conselho, em cada nível, ampliar a Equipe de acordo com suas realidades e necessidades. Por exemplo, em nível Nacional, o(a) Secretário(a) Nacional de Formação da JUFRA é membro nato da Equipe de Formação (Resolução do XXXIV Capítulo Nacional da OFS - Brasília, 2012).

A Equipe de Formação, em nível Nacional e Regional, estará composta com todos os serviços acima mencionados, porém, na Fraternidade Local mesmo que não tenha o número de irmãos e irmãs disponíveis para assumir todos os serviços é recomendado que as atribuições sejam distribuídas entre os membros do Conselho Local.

É importante destacar o cuidado que a Fraternidade deve ter com as crianças, adolescentes e jovens no despertar para o carisma franciscano, para tanto, o Conselho Local deve designar o(a) irmão(ã) que desenvolverá a função de Animação Fraternal para a JUFRA (Cf. CCGG 97,2), mesmo que ainda não tenha formado a Fraternidade de JUFRA.

Informações detalhadas, definição, objetivo e sugestões práticas para o desenvolvimento de cada Serviço que compõem a Equipe de Formação, assim como as principais atribuições do responsável, em cada nível, são encontradas no livro Vida em Fraternidade.

Considerações finais

As orientações contidas nas Diretrizes de Formação da Ordem Franciscana Secular do Brasil, não se encerram em si mesmas, é preciso avançar para águas mais profundas (Cf. Lc 5,4) e ser a verdadeira Igreja em saída (Cf. EG 24).

As Fraternidades são dinâmicas e estão em constante movimento, por isso, leiam, meditem, rezem, cantem, sejam generosos nas partilhas de conhecimentos e trocas de saberes, comprometidos no repasse das informações e confiantes na inspiração do nosso primeiro formador, o Espírito Santo. Sigamos fiéis ao pedido de São Francisco na Carta a Santo Antônio (CA):

Eu, Frei Francisco, [desejo] saúde a Frei Antônio, meu bispo. Apraz-me que ensines a sagrada teologia aos irmãos, contanto que, nesse estudo, não extingas o espírito (Cf. ITs 5,19) de oração e devoção, como está contido na Regra.

Da animação vocacional à formação permanente, que a Formação Integral seja para os(as) Franciscanos(as) Seculares a contínua renovação do compromisso de vida evangélica que é assumido na Profissão: “Observar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo o exemplo de São Francisco de Assis” (Regra da OFS 4) e que levemos a alegria do Evangelho a serviço da vida, no cuidado e compromisso com os pobres e zelosos pela Casa Comum.